

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 079/2014

*Prorroga o Prazo de entrega do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2015.*

A Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de entrega do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2015.

**Art. 2º.** O prazo excepcional para a entrega do Projeto de Lei abaixo descrito, fica prorrogado da seguinte forma:

I - Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, até o dia 30 de novembro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 2014.

Stelamaris Gobbi  
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.11.2014.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 079/2014  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Prorroga o Prazo de entrega do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2015.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso XII.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 079/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O novo prazo para entrega faz-se necessário para que o Município possa discutir e montar a Lei do Orçamento para 2015, não havendo prazo suficiente para isso, em virtude do excesso de trabalho dos gestores das pastas, impossibilitando assim a montagem do Projeto da Lei supracitado, que é de suma importância para o planejamento municipal.

Informamos que o prazo de entrega fixado no art. 93 da Lei Orgânica Municipal é o dia 20 de novembro de cada ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi  
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO SR.  
ROQUE LUIS NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**